



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14020001/2020

O **MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.113.896/0001-27, com sede na Rua Januário Nunes, 76, Centro, **torna público por meio do seu Pregoeiro**, designado pela **Portaria n° 001/2020** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Barreiros e Pedra Grande e o Posto de Saúde de Enxu Queimado**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal n° 011/2013**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12h00min horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN**, iniciando-se às **11hs00min do dia 19 de março de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

#### **01 - DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades do Unidades Básicas de Barreiros e Pedra Grande e o Posto de Saúde de Enxu Queimado**, conforme Termo de Referência - Anexo I do respectivo Edital.

1.2. Os produtos a serem cotados deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 - **A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.**



2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, **pessoas jurídicas**:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Pedra Grande/RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador**: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O **representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.4 - Será admitido apenas um (01) **representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**Envelope nº 01 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 003/2020**  
**Processo Administrativo MPG/ RN nº 14020001/2020**  
**DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2020**  
**Horário de abertura: 11hs00min**

**Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 003/2019**  
**Processo Administrativo MPG/ RN nº 14020001/2020**  
**DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2019**  
**Horário de abertura: 11hs00min**

4.1 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES:**

5.1. - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.2. - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO:**

##### **6.1.1 - Carta Proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

##### **6.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**



6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

#### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

##### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual **OU** Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadora dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

#### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,  
b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 - Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;  
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances (propostas de cota principal e cota reservada), com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;  
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9- Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:

8.9.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não-contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 - O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade dos bens ofertados**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 - Uma vez alcançada à oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 - Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos bens ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observada a ordem de classificação

8.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

## 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.





9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

9.6 - O **Contrato Administrativo** e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato administrativo deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador (**Município de Pedra Grande/RN**) providenciará a imediata publicação do (s) contrato (s) administrativos, e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **10 - DA VIGÊNCIA:**

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11 - DAS CONTRATAÇÕES:**

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de três (03) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 - A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Município de Pedra Grande/RN para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

#### **12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

12.1 - Os produtos licitados solicitados deverão ser entregues pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), através de ordem de compra, emitida pelo setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra;

12.2 - Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes deste termo de referência, que contenham defeitos, esteja inadequados ou danificados, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo que não venha a prejudicar o município, sujeitando-se as Penas aplicáveis previstas;



12.3 - As entregas dos produtos licitados serão por conta da empresa contratada;

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1 - Por ocasião **da execução da entrega**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2.1 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MPG/RN nº 14020001/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada pela Contratante.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o **exercício financeiro de 2020**, e assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

10.302.0007.1017.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde;



Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;

Recursos Orçamentários: Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n°s das Propostas 11787.452000/1140-03 e 11787.4520000/1140-10 - Ministério da Saúde.

14.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços e em nome do:

14.5.1- **MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.113.896/0001- 27, com sede na Rua Januário Nunes, 76, Centro;

14.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Pedra Grande/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos e serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Pedra Grande/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - **Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.**

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio**



**Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, após a publicação do extrato **do Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII - Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, situada na Rua Januário Nunes, 76, Centro, ou pelo telefone (84) 3555-5042 e pelo e-mail: [cpl@pedragrande.rn.gov.br](mailto:cpl@pedragrande.rn.gov.br) junto à Comissão Permanente de Licitação.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*  
*MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE*  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de São Bento do Norte/RN**.

Pedra Grande/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

Valdemir Valentim Soares Belchior  
Prefeito



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14020001/2020

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades do Unidades Básicas de Barreiros e Pedra Grande e o Posto de Saúde de Enxu Queimado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.**

Item	Descrição dos Itens	Und	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
01	<b>ARMÁRIO VITRINE</b> - NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI	UND	03	900,00	2.700,00
02	<b>ARMÁRIO EM AÇO</b> 1,80 X 0,75 (2 PORTAS) - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 1,80 X 0,75 M/ AÇO	UND	14	550,00	7.700,00
03	<b>CADEIRA DE OBESO</b> - BRAÇOS POSSUI, RODÍZIOS POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO, ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO	UND	01	420,00	420,00
04	<b>MESA PARA IMPRESSORA</b> - ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	UND	03	200,00	600,00
05	<b>BEBEDOURO/PURIFICADOR</b> - TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO.	UND	01	550,00	550,00
06	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL	UND	01	450,00	450,00
07	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> (GABINETE, TECLADO, MOUSE, MONITOR LED 19") - PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	UND	06	2.000,00	12.000,00
08	<b>DESTILADOR</b> - CAPACIDADE ENTRE 6 A 10 LITROS/HORA	UND	01	1.300,00	1.300,00
09	<b>IMPRESSORA LASER COMUM</b> - PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16 MB RESOLUÇÃO 600 X 600 VELOCIDADE 33 PPM CAPACIDADE 100 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 25.000 PÁGINAS/ MÊS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	01	1.000,00	1.000,00
10	<b>MESA GINECOLOGICA</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	UND	02	1.070,00	2.140,00
11	<b>MOCHO</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO	UND	01	350,00	350,00
12	<b>NEBULIZADOR</b> - TIPO COMPRESSOR, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	UND	01	179,00	179,00



13	<b>NEGATOSCOPIO</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA/1 CORPO.	UND	01	400,00	400,00
14	<b>OTOSCOPIO</b> - BATERIA CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN. 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	UND	01	400,00	400,00
15	<b>OXIMETRO DE PULSO</b> - TIPO DE MESA CURVA PLESTIMOGRÁFICA POSSUI, SENSOR DE SPO2 03	UND	01	4.500,00	4.500,00
16	<b>ROTEADOR LAN WIRELESS</b> - PORTAS WAN/ LAN: ¼ ANTENA MÍNIMO DE 02 TIPO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N FREQUÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHZ SEGURANÇA WPA/ WPA2 TAXA SINAL DE 300 MBPS (DINÂMICO) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	01	250,00	250,00
17	<b>TELEVISOR TIPO LED - 42 A 50"</b> - TIPO LCD TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42" CONVERSOR DIGITAL POSSUI ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD NÃO	UND	01	1.330,00	1.330,00
18	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b> - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	UND	01	2.300,00	2.300,00
19	<b>AR CONDICIONADOS</b> - MÍNIMO 12.000 BTUS - CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO: TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU	UND	05	1.200,00	6.000,00
20	<b>NOBREAK PARA COMPUTADOR</b> - POTENCIA 1KVA, ALARMES, ENTRADA E SAÍDA BIVOLT BATERIA INTERNA E 01 ANO DE GARANTIA	UND	06	600,00	3.600,00
21	<b>ARQUIVO EM AÇO 04</b> - GAVETAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR GAVETAS 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	UND	01	700,00	700,00
22	<b>BALDE E PEDAL PARA LIXEIRA 15 L</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS	UND	10	230,00	2.300,00
23	<b>CADEIRA</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS NÃO POSSUI BRAÇOS POSSUI REGULAGEM DE ALTURA POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO.	UND	16	200,00	3.200,00
24	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO</b> - PÉS REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	UND	01	1.000,00	1.000,00
25	<b>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICO</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS REMOVÍVEL PÉS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	UND	01	1.000,00	1.000,00
26	<b>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ, SACO DE VINIL	UND	01	890,00	890,00
27	<b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CAPACIDADE MÍNIMO DE 20 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUIA CESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	UND	01	1.200,00	1.200,00
28	<b>ESCADA COM 02 DEGRAUS</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	UND	02	200,00	400,00



29	<b>ESFIGMOMANOMETRO ADULTO</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON TIPO DE FEIXE VELCRO	UND	05	90,00	450,00
30	<b>ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON TIPO DE FEIXE VELCRO	UND	05	90,00	450,00
31	<b>ESTETOSCOPIO ADULTO</b> - TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UND	05	120,00	600,00
32	<b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL</b> - (COPIADORA, SCANNER E FAX), PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 64 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 VELOCIDADE 18 PPM CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 8.000 PÁGINAS/ MÊS FAX 33,6 KBPS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12	UND	02	1.000,00	2.000,00
33	<b>LOGARINA COM 03 ASSENTOS</b> (ASSENTO E ENCOSTO) - NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO	UND	10	300,00	3.000,00
34	<b>MESA DE ESCRITORIO</b> - BASE DE MADEIRA: MDP/MDF/SIMILAR, DE 01 A 02 GAVETAS, FORMATO EM L	UND	06	500,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>					<b>68.359,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra dos equipamentos e materiais permanentes ampliará o acesso dos usuários aos serviços que oferecemos, bem como visa a melhoria no fornecimento e garantia dos serviços de saúde no município de Pedra Grande/RN.

2.2. A necessidade do objeto deste Termo de Referência, dessa forma, foi manifestada no conjunto de demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Rua Prefeito Artur Moraes, 21, Centro, Pedra Grande, Rio Grande do Norte.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**



7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Pedra Grande/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

**Josimary Costa Teixeira**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Aprovo este termo de referência

**Valdemir Valentim Soares Belchior**  
**Prefeito Municipal**



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14020001/2020

**ANEXO II - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 003/2020**  
**Processo Administrativo MPG/RN n° 14020001/2020**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14020001/2020

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI  
E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial n° 003/2020**

**Processo Administrativo MPG/ RN n° 14020001/2020**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas,  
empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades  
cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de  
dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
*Nome e Cargo do Representante da Empresa*  
CPF n°



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14020001/2020

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 003/2020**

**Processo Administrativo MPG/RN n° 14020001/2020**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Pedra Grande/RN**, nos termos legais do § 2° do Artigo 32 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14020001/2020

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 003/2020**

**Processo Administrativo MPG/RN n° 14020001/2020**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Pedra Grande/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
*Nome e Cargo do Representante da Empresa*  
CPF n°



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14020001/2020  
**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 003/2020**  
**Processo Administrativo MPG/RN n° 14020001/2020**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
*Nome e Cargo do Representante da Empresa*  
CPF n°





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14020001/2020  
**ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 003/2020**

**Processo Administrativo MPG/RN n° 14020001/2020**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Pedra Grande/RN, o execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	----------	-----------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: equipamentos, combustível, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto** no **Município de Pedra Grande/RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) E-mail para recebimento da Ordem de execução de serviços: \_\_\_\_\_.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF n°



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14020001/2020

**ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 003/2020**

**Processo Administrativo MPG/RN n° 14020001/2020**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Pedra Grande/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

*Nome e Cargo do Representante da Empresa*  
CPF n°



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14020001/2020  
**ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° \_\_\_\_/2019, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, com sede na: Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.113.896/0001-27, neste ato representado por VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, brasileiro, solteiro, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 14020001/2020 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 003/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades do Unidades Básicas de Barreiros e Pedra Grande e o Posto de Saúde de Enxu Queimado**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

10.302.0007.1017.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;



Recursos Orçamentários: Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n°s das Propostas 11787.452000/1140-03 e 11787.4520000/1140-10 - Ministério da Saúde.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato administrativo, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedra Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Valdemir Valentim Soares Belchior**  
Prefeito Municipal

**Representante da Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: